

Município de Nordeste

Aviso n.º 78/2018 de 30 de outubro de 2018

António Miguel Borges Soares, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 127.º conjugado com a alínea *j*) do n.º4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Nordeste, na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2018, aprovou a proposta de Revogação do Plano de Pormenor de uma Área da Vila de Nordeste apresentada pela Câmara Municipal de Nordeste.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º em conjugação o n.º 3 do artigo 127º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal de Nordeste, que aprovou a proposta de Revogação do Plano de Pormenor de uma Área da Vila de Nordeste, a qual pode ser encontrada no Website da CMN através do endereço <http://cmnordeste.pt>.

24 de outubro 2018. - O Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, *António Miguel Borges Soares*.

Anexo

Minuta da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nordeste, de 28 de setembro de 2018, que aprovou a proposta de Revogação do Plano de Pormenor de uma Área da Vila de Nordeste:

"PROPOSTA – REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE UMA ÁREA DA VILA DE NORDESTE (PP-VN)

Presente o ofício número mil oitocentos sessenta e seis, de sete de agosto findo, da Câmara Municipal de Nordeste, submetendo à aprovação deste órgão a proposta referenciada em epígrafe, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 127.º, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo em consideração que a referida revogação decorre ao abrigo do disposto no artigo 50.º e no n.º do artigo 57.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, e também ao abrigo do disposto no artigo 127.º e no n.º 1, do artigo 115.º do já referido Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, encontrando-se devidamente fundamentado no respetivo relatório de Execução e avaliação do PP-VN.

A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro".